



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONVÊNIO N.º 30/07

**Processo Administrativo n.º 07/10/31.289**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Por este instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, localizado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, nesta cidade de Campinas/SP, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG nº 4.420.442 e do CPF nº 721.114.708-30, e de outro o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, denominado simplesmente **CONVENIADO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, localizado na Av Antonio Pires Pimentel nº 2015, Bairro Santo Agostinho município de Bragança Paulista-SP, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOÃO AFONSO SÓLIS**, portador do RG nº 10.843.453 e do CPF 772.892.428-15, têm certo e ajustado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações posteriores e da Constituição Federal., conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços dos partícipes para a inclusão de 10 (dez) Guardas Municipais de Bragança Paulista-SP em Curso de Formação de Guardas Municipais a ser oferecido para candidatos à Guarda Municipal de Campinas e realizado pela Academia da Guarda Municipal de Campinas “Dr. Ruyrillo de Magalhães” que tem por objetivo capacitar e habilitar os futuros Guardas Municipais para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização, desenvolvendo as potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais; bem como possibilitando a construção de uma identidade profissional calcada sobre os pilares da ética e dos valores morais, estando o mesmo de acordo com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Lei Municipal nº 10.589 de 19 de julho de 2000, que institucionaliza a Academia da Guarda Municipal de Campinas.

## SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2.1. Para a execução do objeto deste convênio o **CONVENENTE** obriga-se, por intermédio da Academia da Guarda Municipal de Campinas “Dr. Ruyrillo de Magalhães”, a:

- a) Promover treinamento e formação correlacionados aos serviços prestados pela Guarda Municipal.
- b) Ministras aulas e treinamentos específicos, de acordo com a Grade Curricular apresentada no Plano de Trabalho anexo a este Convênio.
- c) Definir o conteúdo programático das disciplinas constantes da Grade Curricular.
- d) Certificar, ao final do curso, os resultados acadêmicos alcançados pelos integrantes da Guarda Municipal de Bragança Paulista nele matriculados.

## TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

3.1. Para a execução do objeto deste convênio o **CONVENIADO**, por intermédio da Secretaria de Trânsito e Segurança de Bragança Paulista, obriga-se a:

- a) Selecionar e indicar o pessoal de seu quadro que participará do curso de formação e treinamento, nos dias e horários previamente definidos, enviando a relação dos nomes dos alunos a serem matriculados até o dia anterior ao início o Curso.
- b) Fornecer armamento e munição que serão utilizados na instrução de tiro e disponibilizá-los para os integrantes de sua corporação em dia e local a ser estipulado pelo instrutor.
- c) Responsabilizar-se por transporte e alimentação de seu pessoal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

- d) Dar ciência aos alunos matriculados no Curso de Formação da necessidade do cumprimento das normas e regras da Academia da Guarda Municipal de Campinas, as quais lhes serão apresentadas no primeiro dia do curso.

## QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Para a execução do objeto deste convênio não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes uma vez que o Curso em questão foi elaborado para ser oferecido a candidatos à Guarda Municipal de Campinas, já dispondo de previsão na dotação orçamentária para as despesas decorrentes. Não haverá despesas para o Município de Campinas no que concerne à cessão das 10 (dez) vagas para o Município de Bragança Paulista.

## QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do presente Termo.

## SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

6.1. O gerenciamento do presente convênio será feito pelo **CONVENENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de Campinas, por Luiz Antonio Moraes Barros, Coordenador da Academia da GMC, e pelo **CONVENIADO** por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Bragança Paulista por Sérgio Pereira da Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Segurança de Bragança Paulista.

## SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. O presente convênio poderá ser denunciado no caso de infração de qualquer das cláusulas, ou por qualquer dos partícipes a qualquer tempo, desde que comunicado por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## OITAVA - DO FORO

**8.1.** Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência da execução deste convênio e que não puderem ser decididas por via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Campinas, 03 de agosto de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito do Município de Campinas

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública de Campinas

**JOÃO AFONSO SÓLIS**  
Prefeito do Município de Bragança Paulista

**SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança de Bragança Paulista